PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS
Estado do Paraná

LEI Nº 3.463, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2007

Autoriza permuta de terrenos.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a permutar os seguintes lotes de terras: **Lote nº 01 da quadra nº 08, com área de 3.852,30 metros quadrados, situado no Jardim Caravelle II**, neste Município e Comarca com as divisas e confrontações constantes da matrícula nº 20.591 do 2º Serviço Registral desta comarca e o **Lote nº 17/19 da quadra nº 23, com área de 6.857,41 metros quadrados, situado no Jardim Santa Alice**, neste Município e Comarca, com as divisas e confrontações constantes da matrícula nº 24.111 do 2º Serviço Registral desta comarca, ambos de propriedade do **MUNICÍPIO**, com as seguintes datas de terras: **Data nº 10 da quadra nº 01, com área de 524,00 metros quadrados**; **Data nº 11 da quadra nº 01, com área de 305,00 metros quadrados**, **Data nº 12 da quadra nº 01, com área de 416,00 metros quadrados**, e **Data nº 10/11/12 da quadra n° 01, com área de 425,00 metros quadrados**, com as divisas e confrontações constantes das Matrículas ns. 7700, 7699, 4743 e 3822, todas do 2º Serviço Registral desta Comarca, situadas na Vila Triângulo, neste Município e Comarca, todas de propriedade de **JOSÉ LUIZ JARDIM.**

§ único – O Sr, José Luiz Jardim pagará ao Município o valor de R$ 64.101,35 (sessenta e quatro mil, cento e um reais e trinta e cinco centavos) a título de ressarcimento pelas diferenças de metragens de valor econômico, envolvendo as áreas descritas no art. 1º desta lei.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arapongas, 07 de dezembro de 2007

LUIZ ROBERTO PUGLIESE
Prefeito

HOMERO GUSTAVO BASANA
Secretário Municipal de Obras, Transportes e Desenvolvimento Urbano

Secretaria Executiva
Publicado no Jornal
Tribuna do Norte
Em 08/12/2007
Katia Nigueloni
Funcionária

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS
Estado do Paraná

LEI Nº 3.463, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2007

Autoriza permuta de terrenos.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a permutar os seguintes lotes de terras: **Lote nº 01 da quadra nº 08, com área de 3.852,30 metros quadrados, situado no Jardim Caravelle II**, neste Município e Comarca com as divisas e confrontações constantes da matrícula nº 20.591 do 2º Serviço Registral desta comarca e o **Lote nº 17/19 da quadra nº 23, com área de 6.857,41 metros quadrados, situado no Jardim Santa Alice**, neste Município e Comarca, com as divisas e confrontações constantes da matrícula nº 24.111 do 2º Serviço Registral desta comarca, ambos de propriedade do **MUNICÍPIO**, com as seguintes datas de terras: **Data nº 10 da quadra nº 01, com área de 524,06 metros quadrados; Data nº 11 da quadra nº 01, com área de 305,00 metros quadrados, Data nº 12 da quadra nº 01, com área de 416,00 metros quadrados**, e **Data nº 10/11/12 da quadra nº 01, com área de 425,00 metros quadrados**, com as divisas e confrontações constantes das Matrículas ns. 7700, 7699, 4743 e 3822, todas do 2º Serviço Registral desta Comarca, situadas na Vila Triângulo, neste Município e Comarca, todas de propriedade de **JOSÉ LUIZ JARDIM**.

§ único – O Sr. José Luiz Jardim pagará ao Município o valor de R$ 64.101,35 (sessenta e quatro mil, cento e um reais e trinta e cinco centavos) a título de ressarcimento pelas diferenças de metragens de valor econômico, envolvendo as áreas descritas no art. 1º desta lei.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arapongas, 07 de dezembro de 2007

HOMERO GUSTAVO BASANA
Secretário Municipal de Obras, Transportes e Desenvolvimento Urbano

LUIZ ROBERTO PUGLIESE
Prefeito

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS
Publicado no Jornal
Tribuna do Norte
Em, 08 / 12 / 07
Funcionário